



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 471/2019

ARACATI, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO UNIVERSITÁRIO PRESENCIAL ASSOCIADO A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB) NO MUNICÍPIO DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria no Município de Aracati, o polo acadêmico de apoio presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) (polo Unilab Aracati), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação de Aracati será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Aracati:

I – oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab);

II – ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;

III - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada;

IV – oferecer cursos de pós-graduação *latu sensu e stricto sensu*.

1 de 3



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



**Art. 4º.** Para fins desta Lei caracteriza-se o polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

**Art. 5º.** O pólo de apoio presencial da Unilab de Aracati, cumprirá seus objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior – IES.

**Art. 6º.** Para formalização do polo Municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

**Art. 7º.** A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do Município de Aracati, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), observando os seguintes requisitos:

- I – construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;
- II – aquisição de materiais permanentes;
- III – fornecimento de materiais para escritório;
- IV – pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao polo;
- V – outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função coordenador.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará provisoriamente à Universidade Aberta do Brasil para uso exclusivo e restrito da instalação do polo de apoio presencial de Aracati, o espaço físico referente a **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Darcy Ribeiro** no Município de Aracati, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as diretrizes:



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



I – o polo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Aracati ao programa Unilab/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pela **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Darcy Ribeiro** no Município de Aracati, sendo administrado exclusivamente através de sua coordenadora de polo;

II – a seleção do Coordenador do polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

III – o coordenador do polo de Apoio Presencial é uma função cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Instituto de Educação a Distância da Unilab;

IV – a Coordenação é responsável pelo local cedido à instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao polo, recebidos da CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;

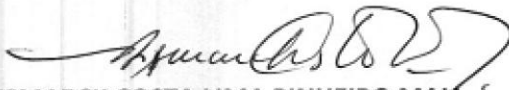
V – os servidores efetivos em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI – fica estabelecido como local de funcionamento provisório do polo UAB Aracati, parte das instalações da **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Darcy Ribeiro** no Município de Aracati.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que se fizer necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL